



**ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA – 2025**

**ELEIÇÕES PARA O CONSELHO DELIBERATIVO**

O Presidente da Comissão Eleitoral, nos termos do art. 13 do Regimento Eleitoral, **NOTIFICA** a respeito das condições para fins de inserção de fotos dos Candidatos na “Cédula Única Eletrônica”:

- 1) A “Cédula Única Eletrônica” que constará do programa de informática a ser utilizado na votação eletrônica (art. 125, § 1º, do Estatuto Social) exibirá a foto de cada Candidato.
- 2) Os Grupos e os Candidatos, integrantes de Grupos ou Independentes, poderão enviar as fotos que desejam que conste da “Cédula Única Eletrônica” até as 17h do dia 24 de agosto de 2025, por intermédio de mensagem eletrônica ao endereço [conselho@clubepaineiras.com.br](mailto:conselho@clubepaineiras.com.br).
- 3) Será aceita apenas 01 (uma) foto por Candidato e, obrigatoriamente, atender aos seguintes requisitos:
  - a) Somente 01 (uma) foto por Candidato.
  - b) Resolução: 640 “pixels” por 640 “pixels” (altura X largura).
  - c) Fundo branco.
  - d) Formato: “JPG” ou “PNG”.
  - e) Nome do arquivo contendo o número de inscrição e o nome completo do Candidato, conforme segue:

012\_ABCD\_EFGHIJ\_KLMNOPQ
  - f) O Candidato poderá utilizar a vestimenta que quiser, inclusive camisetas com nomes de Grupos.
- 4) O Clube não realizará a conferência se a foto é realmente da pessoa indicada no nome do arquivo. No caso de envio por Grupos, apenas será verificada se não há imagens repetidas, mas sem a possibilidade de substituição da foto errada.
- 5) O Clube somente verificará se há o cumprimento dos requisitos técnicos ora estabelecidos.
- 6) Na hipótese de descumprimento de qualquer dos requisitos ora estabelecidos, a foto recebida será desconsiderada e se utilizará a imagem constante do banco de dados do Clube, no estado em que se encontre (data da captação, vestimentas, fundo, etc.).



- 7) No caso de algum Candidato não enviar sua foto, a “Cédula Única Eletrônica” exibirá a imagem constante do banco de dados do Clube. É responsabilidade pessoal do Candidato aferir a imagem que será remetida ao Clube e a existente no banco de dados do Clube.
- 8) Após as 17h do dia 24 de agosto de 2025, não será permitido a nenhum Candidato atualizar sua imagem / foto junto ao banco de dados do Clube e também não haverá a atualização do banco de dados do Clube por intermédio do envio de imagens ou fotos por e-mail ou qualquer outra forma, independentemente se ainda estiver no transcurso do prazo ou não.
- 9) O Candidato que discordar da inserção de sua foto na “Cédula Única Eletrônica” deverá se manifestar neste sentido até as 17h do dia 24 de agosto de 2025. Nesta situação, o campo designado para a foto na “Cédula Única Eletrônica” ficará “em branco”.
- 10) O Clube não se responsabilizará, em nenhum caso, pela qualidade das imagens recebidas e exibidas na “Cédula Única Eletrônica”, no que se inclui enquadramento, cortes nas imagens recebidas ou existentes no banco de dados do Clube, entre outros, tampouco pela imagem enviada pelo Grupo do qual o Candidato seja integrante.

Considerando o disposto neste Comunicado, a Comissão Eleitoral entende que não se faz necessária a análise do mérito da solicitação apresentada pelos Grupos Muda360 e Pró Paineiras a respeito das fotos dos Candidatos.

Ficam todos os Interessados, no que se incluem Grupos e os Candidatos, integrantes de Grupos ou Independentes, devidamente notificados destas condições, cuja publicidade se dá, neste ato, pela afixação deste no Quadro de Avisos do Clube, por força do art. 15 do Regimento Eleitoral, e no site do Clube Paineiras do Morumbi (<https://clubepaineiras.org.br/regulamentos/>).

São Paulo, 16 de agosto de 2025.

**COMISSÃO ELEITORAL**  
Renato Tufi Salim  
Presidente